

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
			Existentes	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	5	2 1	— 2	1 —	—	6	
Auxiliar	Encarregado de cemitério	Encarregado de cemitério	—	—	—	1	—	1	
	Coveiro	Coveiro	2	2	—	2	—	4	
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	2	1	1	—	—	2	
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	5	5	—	—	—	5	
	Condutor de máquinas e veículos especiais	Condutor de máquinas e veículos especiais	1	—	1	—	—	1	
	Vigilante de jardins e parques infantis	Vigilante de jardins e parques infantis	—	—	—	1	—	1	
Chefia do pessoal operário	Encarregado	Encarregado	1	—	1	—	—	1	
Operário qualificado	Serralheiro	Operário principal Operário	2	1 —	— 1	— —	— —	2	
	Calceteiro	Operário principal Operário	1	— —	— —	— —	1	—	
	Pedreiro	Operário principal Operário	—	—	—	1	—	1	
Informática	Técnico de informática	Técnico de informática grau 3, nível 2 ... Técnico de informática grau 3, nível 1 ...	—	—	—	—	—	—	
		Técnico de informática grau 2, nível 2 ... Técnico de informática grau 2, nível 1 ...	—	—	—	—	—	—	
		Técnico de informática grau 1, nível 3 ... Técnico de informática grau 1, nível 2 ... Técnico de informática grau 1, nível 1 ...	1	1	—	—	—	1	
		Total	22	13	8	6	1	27	

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO COVO

Aviso n.º 1272/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Porto Covo, em reunião de 26 de Outubro de 2004, deliberou, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, atribuir uma menção de mérito excepcional, permitindo uma redução de tempo de serviço para efeitos de progressão na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, a Célia Fortunata Marques, telefonista, para o escalão 7, índice 228.

Mais se torna público que a menção de mérito excepcional foi atribuída à referida funcionária tendo em conta os seguintes fundamentos: excepcional zelo profissional, sentido de responsabilidade, competência, desempenho de funções com enorme dedicação e capacidade e, ainda, zelo excepcional no funcionamento do equipamento telefónico.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, as presentes deliberações foram ratificadas em sessão da Assembleia de Freguesia de Porto Covo de 30 de Dezembro de 2004.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Luís Manuel Gil*.